



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº:	245 - 075113
Em:	01 de 08 de 2013

Ofício 603/2013-GP

Montenegro, 31 de julho de 2013.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 75/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com Sociedade Beneficente Espiritualista para atender ao projeto "Ação Complementar para as Famílias: Família Feliz" visando o repasse de recursos no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

A entidade tem como objetivo desenvolver ações de apoio e orientação às famílias das crianças atendidas nas cinco creches pertencentes à Sociedade Beneficente Espiritualista, na perspectiva de resgatar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, buscando uma inserção no mercado de trabalho, visando a melhoria das condições socioeconômicas.

O projeto se justifica pela necessidade de integração das famílias com a entidade, principalmente aquelas que se encontram em vulnerabilidade social. A entidade tem por filosofia o atendimento integral da criança nas áreas da educação, saúde, recreação, segurança afetiva e social. Entretanto, para que estas atividades tenham êxito, em alguns casos, a família precisa de atendimento e orientação. Para a realização de tal atendimento, alguns materiais são necessários e, através deste projeto, a entidade busca meios para a concretização desse trabalho.

O recurso financeiro a ser repassado será utilizado em material de expediente, recreação, pedagógico, materiais de limpeza e higiene, de copa e alimentação, bem como para materiais de oficinas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Importante salientar que o repasse do recurso à entidade foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolução n.º 22/2013.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.06.08.244.0004.2615.3.3.5.0.43.00.00.00.00-702 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMAS-Fundo Municipal da Assistência Social – Assistência Social – Assistência Comunitária – Assistência Social Geral – Fundo Municipal de Assistência Social – Subvenções Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 5209/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO


ALINE ENDRES MARCADELLA
Assistente Legislativa e Administrativa
Matrícula 014/0

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

01/08/13 05:11h46min